



LEI N° 163/2015

DECLARA PATRIMÔNIO PÚBLICO CULTURAL DO POVO DE ARACATI, A “FEIRA DA PEDRA”, LOCALIZADA ENTRE O MERCADO PÚBLICO VICENTE MONTEIRO DA SILVA E O MERCADO NOVO DE ARACATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Público Cultural do Povo de Aracati, a “Feira da Pedra”, localizada entre o Mercado Público Vicente Monteiro da Silva e o Mercado Novo de Aracati.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal ficará autorizado, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Aracati, a providenciar o registro de Patrimônio Cultural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati